

**EXECUTIVO****GABINETE DA GOVERNADORA****DECRETO Nº 5.406, DE 19 DE MAIO DE 2026**

Qualifica como Organização Social, nos termos da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, e do Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019, o INSTITUTO VIVA – VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO PELA VIDA E ASSISTÊNCIA.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996;

Considerando o disposto no art. 2º e no art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019; e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2719415, D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social, nos termos da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, e do Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019, o INSTITUTO VIVA – VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO PELA VIDA E ASSISTÊNCIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 59.624.179/0001-09.

Art. 2º A Associação acima qualificada tem como finalidade atuar, desenvolver e prestar serviços nas áreas de saúde, educação, pesquisa científica e assistência social; atuar, desenvolver e prestar atividades assistenciais, de natureza médico-hospitalar, diagnóstica e/ou ambulatorial; atuar na promoção dos direitos das pessoas com deficiência ou com necessidades especiais; prestar consultoria, assessoramento e gerenciamento de serviços, unidades e sistemas de saúde, de assistência social e/ou de educação, entre outros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de maio de 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**DECRETO Nº 4.944, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025**

Concede Pensão Especial Militar em favor de GRISANGELA PAIVA AMARAL DA SILVA, esposa do 2º SARGENTO PM CARLOS ALBERTO CASTRO DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 107, combinado ao art. 30, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei Complementar nº 142/2021; e

Considerando os termos do Processo nº 2025/2802254,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Militar mensal, no valor de R\$ 3.866,09 (três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e nove centavos), em favor de GRISANGELA PAIVA AMARAL DA SILVA, esposa do 2º SARGENTO PM CARLOS ALBERTO CASTRO DA SILVA, falecido em 02 de novembro de 2024, em decorrência do exercício da atividade policial-militar, cabendo a integralidade do montante do benefício, a contar da data do requerimento.

Art. 2º A Pensão Especial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 2º Sargento PM a que foi promovido post-mortem – assim discriminados:

Soldo (100%).....	R\$ 1.528,10
Gratificação de Risco de Vida (100%).....	R\$ 1.528,10
Gratificação de Habilitação Militar (20%).....	R\$ 305,62
Gratificação de Tempo de Serviço (15%).....	R\$ 504,27
Provento Mensal.....	R\$ 3.866,09

Parágrafo único. A Pensão Especial Militar de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste Decreto.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de outubro de 2025.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**DECRETO Nº 5.155, DE 19 DE JANEIRO DE 2026**

Concede Pensão Especial Civil em favor de REJANE COSTA NASCIMENTO e DIONIZIO RHAFEL FARIA NASCIMENTO, viúva e filho, respectivamente, do servidor EDSON OZIREZ FARIA NASCIMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 160, inciso II, alínea "c", da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e com o art. 6º da Lei Complementar Estadual nº 39, de 9 de janeiro de 2002;

Considerando os termos do Processo nº 2020/770978,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial Civil mensal, no valor de R\$ 9.957,57 (nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), em favor de REJANE COSTA NASCIMENTO e DIONIZIO RHAFEL FARIA NASCIMENTO, viúva e filho, respectivamente, do servidor EDSON

OZIREZ FARIA NASCIMENTO, falecido em 08 de setembro de 2020, em decorrência de doença contraída no exercício de suas atribuições, cabendo a cada um dos dependentes cotas-partes do montante do benefício, a contar de 08 de setembro de 2020, nas seguintes proporções:

I - 50% (cinquenta por cento) a REJANE COSTA NASCIMENTO;

II - 50% (cinquenta por cento) a DIONIZIO RHAFEL FARIA NASCIMENTO. Parágrafo único. O filho maior estudante faz "jus" à cota-parte da Pensão Especial Civil até completar 24 (vinte e quatro) anos.

Art. 2º A Pensão Especial Civil mencionada corresponde ao vencimento e demais vantagens, assim discriminados:

Vencimento-base .....	R\$ 1.574,32
Gratificação de Tempo Integral (70%).....	R\$ 1.102,02
Gratificação Dedicatória Exclusiva (70%).....	R\$ 1.102,02
Gratificação de Risco de Vida (100%).....	R\$ 1.574,32
Gratificação de Polícia Judiciária (70%).....	R\$ 1.102,02
Gratificação de Escolaridade (80%).....	R\$ 1.259,46
Adicional por Tempo de Serviço (25%).....	R\$ 2.243,41
Total.....	R\$ 9.957,57

Parágrafo único. A Pensão Especial Civil de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo de acordo com a data constante no art. 1º deste ato.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de janeiro de 2026.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**Protocolo: 1327981**

**DECRETO**

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar BRUNO MENDES CARMONA, Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, a viajar para Roterdã/Países Baixos, no período de 6 a 12 de junho de 2026, sem ônus para o Estado, a fim de compor a delegação científica da "Sociedade Brasileira de Anestesiologia – SBA no Euroanaesthesia - 2026", representando os médicos anesthesiologistas e a Sociedade de Anestesiologia do Estado do Pará – SAEPA, devendo responder pela Fundação, na ausência do titular, MICHEL FABRICIO RIBEIRO PADINHA, Diretor Administrativo e Financeiro.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MAIO DE 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**DECRETO**

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar ANA CLAUDIA CUNHA COSTA, colaboradora eventual da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade (SEMAS), a viajar para Zagreb/Croácia, no período de 26 a 30 de maio de 2026, com o custeio somente das diárias, a fim de participar como painalista sobre o Vale Bioamazônico no evento "Amazon Day".

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MAIO DE 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**DECRETO**

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

autorizar OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, a se ausentar de suas funções, no período de 1º a 30 de junho de 2026, em gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2025, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, o CEL QOPM LUIZ ANDRÉ MENEZES DE SOUZA, Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MAIO DE 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**DECRETO**

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ANDRÉ PALHETA PINHEIRO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE MAIO DE 2026.

**HANA GHASSAN TUMA**  
Governadora do Estado

**Protocolo: 1327987**

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA****AVISO DE LICITAÇÃO**

**Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico n.º - 90003/2026 - CCG/PA**

A Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará avisa que realizará licitação, que tem como objeto o Fornecimento de água mineral, para atender às demandas da Casa Civil do Estado do Pará (Belém), Centros Regionais do Governo do Pará (Marabá, Santarém e Itaituba) e Núcleo de Representação do Estado do Pará no Distrito Federal, sob demanda, no período de 12(doze) meses.